

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022 (RETIFICADO)

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues no setor de licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 19/10/2022

Data: 13/12/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Setor de Licitações

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pelo Setor de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 19/10/2022

Data: 13/12/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas aquisição e instalação de sistema de segurança e monitoramento, para atender as necessidades das Escolas, Unidades Pré-escolares e Núcleos de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1901	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1909	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1931	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1931	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção, segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada		
Código	Dotação	Descrição
	11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto	
	1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Dotação	Descrição
	11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC	
	1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Dotação	Descrição
	11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação	
	1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es)

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1^a Câmara.

público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 22/2022 (FMDE)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo (procuraçāo dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a marca, modelo, fabricante e período de garantia dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

- a) A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação da secretaria Municipal de Educação;
- b) A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital;

- c) Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;
- d) Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- e) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados;
- f) A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- g) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- h) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- i) A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- j) A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- k) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- l) A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- m) A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- n) A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- o) Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
- p) O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
- q) Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- r) No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o

recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

6.4.1 - A menção da Marca e Identificação/Referência Comercial na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de Marca e Identificação/Referência Comercial daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova Marca e Identificação/Referência Comercial deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da Marca e Identificação/Referência Comercial for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer lote durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não catar todos os itens que compõe o lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 22/2022 (FMDE)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;

- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;

- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatorias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação

proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob

pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal **7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O prazo de início da entrega dos equipamentos, instalação, disponibilização de todos os serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço, o prazo final para entrega e instalação não poderá ultrapassar 01 (um) ano da data de recebimento da ordem de compra.

11.1.1 - Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1^a linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

11.1.2 - O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

11.1.3 - Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.4 - No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

11.1.5 - A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I).

11.2.1 – Deverão ser observadas todas as demais disposições relacionadas à execução dos serviços mencionadas no Termo de Referência.

11.3 - Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Educação, caberá a licitante vencedora a instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

11.3.1.1 - Durante o período de garantia, o Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

11.3.2 - O transporte dos equipamentos será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

11.3.3 - O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

11.3.4 - O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

11.4 - PAGAMENTO:

11.4.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados de forma fracionada após a instalação em cada unidade de ensino (escola/UPE/NEI/SEMED), em até 15 (quinze) dias, conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - O valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, a cada 12 meses contados do início de sua vigência, desde que requerida pela CONTRATADA, hipótese em que será adotado como índice a variação do valor de mercado aplicado ao produto entre o momento da vigência e o do reajuste, limitado ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 22/2022 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos e locais fixados neste Edital;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;

- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Fundo Municipal de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, ao Fundo Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- l) Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;
- o) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital/anexos e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- p) Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto);
- q) Instalar, montar, configurar todos os equipamentos e softwares, prestar suporte, e possuir equipe local uniformizada suficiente para atender os níveis de serviços definidos no item "q";
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- t) A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação da secretaria Municipal de Educação;
- u) A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital;
- v) Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;
- w) Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado

pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

- x) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados;
- y) A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- z) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- aa) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- bb) A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- cc) A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- dd) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- ee) A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- ff) A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- gg) A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- hh) Fornecer todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
- ii) O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
- jj) Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- kk) No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

13.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria Municipal de Educação. (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5 bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;

- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual.

~~Timbó (SC), 27 de setembro de 2022~~

Timbó (SC), 23 de novembro de 2022

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote:	LOTE ÚNICO			Valor de Referência do Lote (R\$)
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1				688.649,79
1	51	UN	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD – COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.	2.169,20
2	51	UN	HD 4 TB - HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA	1.060,93
3	7	UN	SWITCH 5 PORTAS POE	714,53
4	4	UN	ROTEADOR DIGITAL SEM FIO 5GHZ 15DBI	640,26
5	241	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) "COLORIDA DIA E NOITE"	351,38
6	356	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)	220,60
7	20	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO "IP" 30 MT BULLET (RESOL. FULL HD)	534,50
8	42	UN	FONTE 12,8V 10AH	161,78
9	4	UN	FONTE 12V 5AH	104,50
10	23	UN	BATERIA 12V 7AH	112,45
11	25	UN	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ 9 (SEM BATERIA)	1.433,75
12	25	UN	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK	631,23
13	4	UN	FONTE CARREGADORA 2 AH TEMPORIZADA	242,50
14	4	UN	BATERIA 12V 7AH PARA FONTE TEMPORIZADA	112,42
15	24.512	M	CABO 4MM+2X26 AWG	2,07
16	900	M	CABO DE REDE CAT 5	3,80
17	660	M	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO	4,49
18	10	UN	PAR DE CONVERSOR DE PAR TRANÇADO	34,26
19	1.214	UN	CONECTORES BNC COM MOLA	4,38
20	617	UN	CONECTOR P4	2,24
21	617	UN	CAIXAS PARA ACABAMENTO	11,47
22	46	UN	BANDEJA FIXA PARA RACK	86,66
23	23	UN	REGUA DE TOMADAS PARA RACK	112,43
24	147	UN	SENSOR INTERNO PET BUS (IDX 3001 BUS)	65,25
25	10.980	M	CABO CCI ALARME 4 VIAS	1,16
26	204	UN	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)	135,11
27	23	UN	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U	672,02

28	5	UN	CENTRAL DE ALARME 100 BUS	506,26
29	5	UN	TECLADO DE SENHA PARA ALARME	239,26
30	5	UN	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO (DSE-830)	537,56
31	18	UN	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA	659,13
32	9	UN	SENSOR DE PRESENÇA SEMI-ABERTO (LZ-550)	198,76
33	4	UN	LEITOR DE BIOMETRIA IP66 PARA USO EXTERNO COM REGISTRO MÓDELO BIOINOX PLUS SS311	1.629,14
34	4	UN	INTERFONE DE ÁUDIO	266,52
35	4	UN	FECHADURA ELETROIMÃ UNIVERSAL	358,85
36	23	UN	MÓDULO PARA APLICATIVO CELULAR	216,59
37	23	UN	SIRENE CORNETA	77,92
38	23	UN	SIRENE PEQUENA	33,42
39	1.109	HORA	MÃO DE OBRA	90,00

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO

Aquisição e instalação de sistema de segurança e monitoramento, para atender as necessidades das Escolas, Unidades Pré-escolares e Núcleos de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação destes equipamentos visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas, auxiliando a supervisão e controle predial das Unidades Escolares do Município de Timbó.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Qtde	Und.	Descrição
1	873426	51	UN	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS. Escola:20 Nei:18 Upe:12 Semed:01
2	873427	51	UN	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA Escola:20 Nei:18 Upe:12 Semed:01

3	873429	241	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) "COLORIDA DIA E NOITE" Escola:106 Nei:83 Upe:44 Semed:08
4	873431	356	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD) Escola:143 Nei:147 Upe:61 Semed:05
5	873430	20	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO "IP" 30 MT BULLET (RESOL. FULL HD) Escola:20
6	873433	42	UN	FONTE 12,8V 10AH Escola:17 Nei:16 Upe:8 Semed:01
7	800759	04	UN	FONTE 12V 05AH Escola:02 Nei:02
8	873434	07	UN	SWITCH 5 PORTAS POE Escola:07
9	873435	24512	M	CABO 4MM+2X26 AWG Escola:13.858 Nei:6.652 Upe:3.582 Semed:420
10	849202	900	M	CABO DE REDE CAT 5 Escola:900
11	873436	660	M	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO Escola:400 Nei:50 Upe:210
12	864983	10	UN	CONVERSOR PAR TRANÇADO Escola:10
13	763891	1214	UN	CONECTORES BNC COM MOLA Escola:518 Nei:460 Upe:210 Semed:26
14	838332	617	UN	CONECTOR P4 Escola:269 Nei:230 Upe:105 Semed:13
15	873438	617	UN	CAIXAS PARA ACABAMENTO Escola:269 Nei:230 Upe:105 Semed:13
16	873442	23	UN	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U Escola:5 Nei:10 Upe:07 Semed:01

17	873446	46	UN	BANDEJA FIXA PARA RACK Escola:10 Nei:20 Upe:14 Semed:02
18	873447	23	UN	REGUA DE TOMADAS PARA RACK Escola:5 Nei:10 Upe:07 Semed:01
19	873448	05	UN	CENTRAL DE ALARME 100 BUS Escola:05
20	873449	18	UN	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA Nei:10 Upe:07 Semed:01
21	873450	05	UN	TECLADO DE SENHA PARA ALARME Escola:05
22	873451	23	UN	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR Escola:05 Nei:10 Upe:07 Semed:01
23	873452	147	UN	SENSOR INTERNO PET BUS (IDX 3001 BUS) Escola:147
24	873453	204	UN	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640) Nei:132 Upe:64 Semed:08
25	873454	09	UN	SENSOR DE PRESENÇA SEMI-ABERTO (LZ-550) Nei:02 Upe:07
26	873455	05	UN	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO (DSE-830) Escola:04 Nei:01
27	59522	23	UN	BATERIA 12V 7AH Escola:05 Nei:10 Upe:07 Semed:01
28	790567	23	UN	SIRENE CORNETA Escola:05 Nei:10 Upe:07 Semed:01
29	873457	23	UN	SIRENE PEQUENA Escola:05 Nei:10 Upe:07 Semed:01
30	873459	10980	M	CABO CCI ALARME 4 VIAS Escola:4.530 Nei:3.990 Upe:2.220 Semed:240
31	873461	04	UN	ROTEADOR DIGITAL SEM FIO 5GHZ 15DBI

				Escola:04
32	873465	04	UN	Leitor de Biometria IP66 para uso externo com registro modelo Bioinox Plus SS311 Nei:01 Upe:03
33	873467	04	UN	INFERFONE DE AUDIO Nei:01 Upe:03
34	873468	04	UN	FECHADURA ELETROIMÃ UNIVERSAL Nei:01 Upe:03
35	873469	04	UN	FONTE CARREGADORA 2 AH TEMPORIZADA Nei:01 Upe:03
36	873470	04	UN	BATERIA 12V 7AH PARA FONTE EMPORIZADA Nei:01 Upe:03
37	873471	25	UN	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA) Escola:07 Nei:10 Upe:07 Semed:01
38	873472	25	UN	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK Escola:07 Nei:10 Upe:07 Semed:01
39	3089	1109	HORAS	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS Escola:374 Nei:457 Upe:239 Semed:39

3.1 A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação da secretaria Municipal de Educação;

3.2 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital;

3.3 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;

3.4 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

- 3.5 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados;
- 3.6 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 3.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 3.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 3.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- 3.10 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 3.11 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 3.12 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- 3.13 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- 3.14 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;

4. JUSTIFICATIVA DO LOTE

- 4.1 A licitação deve se dar por um único lote, onde a empresa vencedora deverá fornecer os materiais e efetuar a instalação dos mesmos. Dessa forma, evitará contratemplos durante o processo de entrega e instalação, facilitando a conferência e acompanhamento do serviço que está sendo executado. Além de, buscar uma melhor eficiência técnica, a fim de manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador portanto a

empresa vencedora deverá estar apta para fornecer os equipamentos e possuir infraestrutura para prestar o serviço com qualidade e agilidade.

4.2 O intuito deste formato em lote único (equipamentos, materiais e mão de obra) objetiva a otimização no tempo de instalação em cada Unidade de Ensino, evitando paradas inesperadas por falta de equipamentos ou materiais, por exemplo: mão de obra disponível para a instalação, mas o material ainda não foi entregue, ou vice-versa. Dessa maneira as unidades de ensino não serão prejudicadas quanto a aquisição e instalação desses sistemas e haverá uma garantia de continuidade dos serviços prestados. Importa ainda salientar que para a aplicabilidade da tecnologia de monitoramento, há a necessidade de que os itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução do serviço mencionado necessita de todos os itens supracitados para seu uso.

5. GARANTIA

5.1 Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1^a linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

5.2 O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

5.3 Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.4 No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A instalação do sistema de segurança será nas Unidades de Ensino conforme relação abaixo;

6.2 As quantidades relacionadas correspondem a quantidades aproximadas, poderá ocorrer alterações;

6.3 Os serviços de instalação deverão ser iniciados no máximo em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra;

6.4 A aquisição dos materiais e instalação dos sistemas em todas as unidades deverá acontecer no prazo máximo de 1 (um) ano;

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

E.M. ERWIN PRADE

Gestor: Cleide Maria Uber

Telefone: 3380-7733 **E-mail:** emerwinprade@timbo.sc.gov.br

R: Frederico Schumann, 209 B: Pomeranos.

Quantidade	Produto
04	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
04	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
21	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
26	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
03	FONTE 12,8V 10AH
2080	CABO 4MM+2X26 AWG
94	CONECTORES BNC COM MOLA
47	CONECTOR P4
47	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK

01	CENTRAL DE ALARME 100 BUS
01	TECLADO DE SENHA PARA ALARME
01	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
26	SENSOR INTERNO PET BUS (IDX 3001 BUS)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
780	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
76	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

E.M. MAURICIO GERMER

Gestor: Jonas Weege

Telefone: 3380-7735 E-mail: emmauriciogermer@timbo.sc.gov.br

R: Saudades, 555 B: Vila Germer.

Quantidade	Produto
03	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
03	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
11	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
27	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
02	FONTE 12,8V 10AH
01	FONTE 12V 5AH
2054	CABO 4MM+2X26 AWG
76	CONECTORES BNC COM MOLA
38	CONECTOR P4

38	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 100 BUS
01	TECLADO DE SENHA PARA ALARME
01	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR
27	SENSOR INTERNO PET BUS (IDX 3001 BUS)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
810	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
48	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

E.M. NESTOR MARGARIDA

Gestor: Alessandra Peters Bertram

Telefone: 3380-7755 E-mail: emnestormargarida@timbo.sc.gov.br

R: Tupiniquim, 35 B: Araponguinhas

Quantidade	Produto
5	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
5	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
29	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
31	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
10	CÂMERA INFRAVERMELHO “IP” 30 MT BULLET (RESOL. FULL HD)

5	FONTE 12,8V 10AH
4	SWITCH 5 PORTAS POE
5234	CABO 4MM+2X26 AWG
300	CABO DE REDE CAT 5
200	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO
140	CONECTORES BNC COM MOLA
70	CONECTOR P4
70	CAIXAS PARA ACABAMENTO
1	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
2	BANDEJA FIXA PARA RACK
1	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
1	CENTRAL DE ALARME 100 BUS
1	TECLADO DE SENHA PARA ALARME
1	MODULO PARA APlicativo CELULAR
35	SENSOR INTERNO PET BUS (IDX 3001 BUS)
4	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO (DSE-830)
1	BATERIA 12V 7AH
1	SIRENE CORNETA
1	SIRENE PEQUENA
1170	CABO CCI ALARME 4 VIAS
2	ROTEADOR DIGITAL SEM FIO 5GHZ 15DBI
2	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
2	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
90	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

E.M.PE. MARTINHO STEIN

Gestor: Luiza Maria Felippi Antonio

Telefone: 3380-7747

E-mail: emmartinhostein@timbo.sc.gov.br

R: Rodolfo Piske, 310 **B:** Pe Martinho Stein

Quantidade	Produto
04	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
04	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
22	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
28	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
10	CÂMERA INFRAVERMELHO “IP” 30 MT BULLET (RESOL. FULL HD)
03	FONTE 12,8V 10AH
01	FONTE 12V 5AH
03	SWITCH 5 PORTAS POE
1804	CABO 4MM+2X26 AWG
300	CABO DE REDE CAT 5
100	CONECTORES BNC COM MOLA
60	CONECTOR P4
60	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 100 BUS
01	TECLADO DE SENHA PARA ALARME
01	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
28	SENSOR INTERNO PET BUS (IDX 3001 BUS)
01	BATERIA 12V 7AH

01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
840	CABO CCI ALARME 4 VIAS
02	ROTEADOR DIGITAL SEM FIO 5GHZ 15DBI
02	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
02	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
80	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

E.M. TIROLESES

Gestor: Talita Nazario Bristot Silva

Telefone: 3380-7780 E-mail: emtiroleses@timbo.sc.gov.br

R: Marilia, 61 B: Tiroleses.

Quantidade	Produto
4	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
4	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
23	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
31	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
4	FONTE 12,8V 10AH
2686	CABO 4MM+2X26 AWG
300	CABO DE REDE CAT 5
200	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO
10	CONVERSOR PAR TRANÇADO
108	CONECTORES BNC COM MOLA
54	CONECTOR P4

54	CAIXAS PARA ACABAMENTO
1	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
2	BANDEJA FIXA PARA RACK
1	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
1	CENTRAL DE ALARME 100 BUS
1	TECLADO DE SENHA PARA ALARME
1	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
31	SENSOR INTERNO PET BUS (IDX 3001 BUS)
1	BATERIA 12V 7AH
1	SIRENE CORNETA
1	SIRENE PEQUENA
930	CABO CCI ALARME 4 VIAS
1	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
1	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
80	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. ARCO IRIS

Gestor: Luciane de Freitas Brehmer

Telefone: 3380-7820 E-mail: neiarcoiris@timbo.sc.gov.br

R: Tiroleses, 4136 B: Tiroleses

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
09	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
12	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH

01	FONTE 12V 5AH
882	CABO 4MM+2X26 AWG
42	CONECTORES BNC COM MOLA
21	CONECTOR P4
21	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
12	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
360	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
52	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. BEIJA FLOR

Gestor: Débora Maria Costa Furtado

Telefone: 3380-7825 E-mail: neibeijaflor@timbo.sc.gov.br

R: Belém, 35 B: Centro

Quantidade	Produto
2	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
2	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA

8	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) "COLORIDA DIA E NOITE"
13	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
1	FONTE 12,8V 10AH
1	FONTE 12V 5AH
882	CABO 4MM+2X26 AWG
42	CONECTORES BNC COM MOLA
21	CONECTOR P4
21	CAIXAS PARA ACABAMENTO
1	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
2	BANDEJA FIXA PARA RACK
1	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
1	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
1	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR
18	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
1	SENSOR DE PRESENÇA SEMI-ABERTO (LZ-550)
1	BATERIA 12V 7AH
1	SIRENE CORNETA
1	SIRENE PEQUENA
540	CABO CCI ALARME 4 VIAS
1	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
1	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
52	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. LAR DA CRIANÇA

Gestor: Débora Cristina da Silva Zapellini

Telefone: 3380-7830 **E-mail:** neilardacriancatimbo.sc.gov.br

R: Otto Wolter, **B:** Vila Germer

Quantidade	Produto
03	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
03	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
12	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
30	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
03	FONTE 12,8V 10AH
720	CABO 4MM+2X26 AWG
84	CONECTORES BNC COM MOLA
42	CONECTOR P4
42	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicativo CELULAR
18	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
540	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
60	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. LUAR ENCANTADO

Gestor: Bruna Nicole Butzke
Telefone: 3380-7838 **E-mail:** neiluarencantado@timbo.sc.gov.br
R: Helmuth Nau, 77 **B:** Estados

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
10	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
18	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
02	FONTE 12,8V 10AH
840	CABO 4MM+2X26 AWG
56	CONECTORES BNC COM MOLA
28	CONECTOR P4
28	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicativo CELULAR
04	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
120	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK

52	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS
----	------------------------

N.E.I. PARAISO DA CRIANÇA

Gestor: Tatiana Henkels

Telefone: 3380-7845 **E-mail:** neiparaisodacrianca@timbo.sc.gov.br

R: Alemanha, 744 B: Nações

Quantidade	Produto
01	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
01	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
02	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
10	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
360	CABO 4MM+2X26 AWG
24	CONECTORES BNC COM MOLA
12	CONECTOR P4
12	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicativo CELULAR
19	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO (DSE-830)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA

01	SIRENE PEQUENA
570	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
39	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. MUNDO MÁGICO

Gestor: Dayana Maukiewicz

Telefone: 3380-7840 E-mail: neimundomagico@timbo.sc.gov.br

R: Caramuru, 131. B: Araponguinhas

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
14	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
17	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
02	FONTE 12,8V 10AH
670	CABO 4MM+2X26 AWG
62	CONECTORES BNC COM MOLA
31	CONECTOR P4
31	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicativo CELULAR

17	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
510	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
44	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. PROF^a MARIA LUIZA BELL

Gestor: Verônica Moser Krause

Telefone: 3380-7870 **E-mail:** neimarialuizabell@timbo.sc.gov.br

R: Dona Clara, 100. **B:** Dona Clara

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
11	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
16	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
02	FONTE 12,8V 10AH
882	CABO 4MM+2X26 AWG
54	CONECTORES BNC COM MOLA
27	CONECTOR P4
27	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U

02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
05	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
150	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
52	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. RAIO DE SOL

Gestor: Dirlaine Cardoso

Telefone: 3380-7855 E-mail: neiraiodesol@timbo.sc.gov.br

R: Belo Horizonte, 211. B: Capitais

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
13	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
15	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
02	FONTE 12,8V 10AH
756	CABO 4MM+2X26 AWG
56	CONECTORES BNC COM MOLA

28	CONECTOR P4
28	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR
15	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
450	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
44	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I. VIDA DE CRIANÇA

Gestor: Daiane Jaeger

Telefone: 3380-7865 E-mail: neividadecrianca@timbo.sc.gov.br

R: Bahia, 414 B: Pe. Martinho Stein

Quantidade	Produto
01	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
01	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
02	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”

08	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
360	CABO 4MM+2X26 AWG
50	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO
20	CONECTORES BNC COM MOLA
10	CONECTOR P4
10	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
05	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
180	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	Leitor de Biometria IP66 para uso externo com registro modelo Bioinox Plus SS311
01	INFERFONE DE AUDIO
01	FECHADURA ELETROIMÃ UNIVERSAL
01	FONTE CARREGADORA 2 AH TEMPORIZADA
01	BATERIA 12V 7AH PARA FONTE TEMPORIZADA
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)

01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
23	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

N.E.I PRIMEIROS PASSOS

Gestor: Fernanda J. de Freitas

Telefone: 3380-7850 E-mail: neiprimeirospassos@timbo.sc.gov.br

R: Benjamin Constant 1575, B: Imigrantes

Quantidade	Produto
01	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
01	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
02	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
08	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
300	CABO 4MM+2X26 AWG
20	CONECTORES BNC COM MOLA
10	CONECTOR P4
10	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
19	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	SENSOR DE PRESENÇA SEMI-ABERTO (LZ-550)
01	BATERIA 12V 7AH

01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
570	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
39	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

SEMED TIMBÓ

Gestor: Alfroh Postai

Telefone: 3380-7700 E-mail: semed.timbo@gmail.com

Rua Rolando Mueller, 316 - Centro

Quantidade	Produto
01	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
01	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
08	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
05	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
420	CABO 4MM+2X26 AWG
26	CONECTORES BNC COM MOLA
13	CONECTOR P4
13	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA

01	MODULO PARA APlicativo CELULAR
08	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
240	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
39	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

U.P.E. AMOR PERFEITO

Gestor: Ana Lucia Zemuner

Telefone: 3380-7788 **E-mail:** upeamorprefeito@timbo.sc.gov.br

R: Itapema, 497 **B:** Quintino

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
06	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
12	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
882	CABO 4MM+2X26 AWG
36	CONECTORES BNC COM MOLA
18	CONECTOR P4
18	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U

02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APPLICATIVO CELULAR
13	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
390	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
39	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

U.P.E. CHAPEUZINHO VERMELHO

Gestor: Rafaela Pintarelli

Telefone: 3380-7790 **E-mail:** upechapeuzinhovermelho@timo.sc.gov.br

R: Pomeranos, 1900 **B:** Pomeranos

Quantidade	Produto
01	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
01	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
05	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
06	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
300	CABO 4MM+2X26 AWG
70	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO

22	CONECTORES BNC COM MOLA
11	CONECTOR P4
11	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR
10	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
300	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	Leitor de Biometria IP66 para uso externo com registro modelo Bioinox Plus SS311
01	INFERFONE DE AUDIO
01	FECHADURA ELETROIMÃ UNIVERSAL
01	FONTE CARREGADORA 2 AH TEMPORIZADA
01	BATERIA 12V 7AH PARA FONTE TEMPORIZADA
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
27	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

U.P.E. CINDERELA

Gestor: Juliane Simone Nones Lobe

Telefone: 3380-7795 E-mail: upecinderela@timbo.sc.gov.br

R: Bruno Klug, 17 B: Imigrantes

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
07	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
10	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
600	CABO 4MM+2X26 AWG
34	CONECTORES BNC COM MOLA
17	CONECTOR P4
17	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicativo CELULAR
12	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
360	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK

39	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS
----	------------------------

U.P.E. GIRASSOL

Gestor: Camila Bona

Telefone: 3380-7800 **E-mail:** upegirassol@timbo.sc.gov.br

R: Richard Schubert, 345 **B:** Vila Germer

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
08	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
07	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
600	CABO 4MM+2X26 AWG
70	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO
30	CONECTORES BNC COM MOLA
15	CONECTOR P4
15	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicativo CELULAR
05	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
07	SENSOR DE PRESENÇA SEMI-ABERTO (LZ-550)
01	BATERIA 12V 7AH

01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
360	CABO CCI ALARME 4 VIAS
1	Leitor de Biometria IP66 para uso externo com registro modelo Bioinox Plus SS311
1	INFERFONE DE AUDIO
1	FECHADURA ELETROIMÃ UNIVERSAL
1	FONTE CARREGADORA 2 AH TEMPORIZADA
1	BATERIA 12V 7AH PARA FONTE TEMPORIZADA
1	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
1	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
33	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

U.P.E. JASMIN

Gestor: Laurita Pellin

Telefone: 3380-7805 **E-mail:** upejasmin@timbo.sc.gov.br

R: Luiz Adam, 181 B: Capitais

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
09	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
09	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
02	FONTE 12,8V 10AH
360	CABO 4MM+2X26 AWG
36	CONECTORES BNC COM MOLA

18	CONECTOR P4
18	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR
09	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
270	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
39	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

U.P.E. PRIMAVERA

Gestor: Adriane Bisewski

Telefone: 3380-7810 E-mail: upeprimavera@timbo.sc.gov.br

R: Escócia, 292 B: Nações

Quantidade	Produto
02	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
02	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
05	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
12	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)

01	FONTE 12,8V 10AH
540	CABO 4MM+2X26 AWG
34	CONECTORES BNC COM MOLA
17	CONECTOR P4
17	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR
10	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
300	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
39	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

U.P.E. VIOLETA

Gestor: Maria Tereza Longo

Telefone: 3380-7815 **E-mail:** upevioleta@timbo.sc.gov.br

R: M. Floriano Peixoto, 2137 **B:** Pe. Martinho Stein

Quantidade	Produto
01	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD - COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.

01	HD 4 TB – HOMOLOGADO PARA CFTV E 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA
04	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MT BULLET (RESOL. FULL HD) “COLORIDA DIA E NOITE”
05	CÂMERA INFRAVERMELHO 20M DOME (RESOL. FULL HD)
01	FONTE 12,8V 10AH
300	CABO 4MM+2X26 AWG
70	CABO DE REDE CAT 5 BLINDADO
18	CONECTORES BNC COM MOLA
09	CONECTOR P4
09	CAIXAS PARA ACABAMENTO
01	RACK PARA EQUIPAMENTOS 8U
02	BANDEJA FIXA PARA RACK
01	REGUA DE TOMADAS PARA RACK
01	CENTRAL DE ALARME 20 ULTRA
01	MODULO PARA APlicATIVO CELULAR
05	SENSOR INTERNO DUPLO FEIXE (IRD 640)
01	BATERIA 12V 7AH
01	SIRENE CORNETA
01	SIRENE PEQUENA
240	CABO CCI ALARME 4 VIAS
01	Leitor de Biometria IP66 para uso externo com registro modelo Bioinox Plus SS311
01	INFERFONE DE AUDIO
01	FECHADURA ELETROIMÃ UNIVERSAL
01	FONTE CARREGADORA 2 AH TEMPORIZADA

01	BATERIA 12V 7AH PARA FONTE TEMPORIZADA
01	NOBREAK XNB 1440VA-BI+ (SEM BATERIA)
01	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45A PARA NOBREAK
23	MÃO DE OBRA 2 TÉCNICOS

7. PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados de forma fracionada após a instalação em cada unidade de ensino (escola/UPE/NEI/SEMED), em até 15 (quinze) dias, conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.2 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

8.1 Gestor Da Unidade Escolar e representante da Secretaria Municipal De Educação: Marcia Witthoeft Mellies

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Educação.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____
_____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial
n.º 22/2022 – FMDE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz
respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir
de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 22/2022 - FMDE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 22/2022 FMDE
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote:	LOTE 01			Valor do Lote (R\$)
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	51	UN	DVR TRÍBRIDO 16 CANAIS FULL HD – COM GRAVAÇÃO EM 1080P, COM ADICIONAL DE NO MÍNIMO 4 CANAIS IP TOTALIZANDO 20 CANAIS OU MAIS.
2	51	UN	HD 4 TB

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller nº 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº ___, bairro_____, cidade de ____/_____, representado pelo Sr. _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, bairro ___, cidade de ____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. xx/2022, anexos e com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de segurança e monitoramento, para atender as necessidades das Escolas, Unidades Pré-escolares e Núcleos de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital, o presente instrumento e demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um é omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura (sejam elas de que natureza forem) necessárias ao total cumprimento do objeto, cumpridas obrigatoriamente as condições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de

proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, matéria prima, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento das atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento seguirá o estabelecido no item 11.4 do edital, a saber:

11.4 - PAGAMENTO:

11.4.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados de forma fracionada após a instalação em cada unidade de ensino (escola/UPE/NEI/SEMED), em até 15 (quinze) dias, conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - O valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, a cada 12 meses contados do início de sua vigência, desde que requerida pela CONTRATADA, hipótese em que será adotado como índice a variação do valor de mercado aplicado ao produto entre o momento da vigência e o do reajuste, limitado ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à agência nº ____ conta nº.____ do Banco____ de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da prestação dos serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, matéria prima, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto e demais

atribuições e obrigações contidas no Edital, anexos e neste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS

Dotação Utilizada	
1901	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1909	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1931	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1931	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 22/2022 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos e locais fixados neste Edital;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Fundo Municipal de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, ao Fundo Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- l) Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;
- o) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital/anexos e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

- p) Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto);
 - q) Instalar, montar, configurar todos os equipamentos e softwares, prestar suporte, e possuir equipe local uniformizada suficiente para atender os níveis de serviços definidos no item “q”;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - s) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - t) A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação da secretaria Municipal de Educação;
 - u) A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital;
 - v) Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;
 - w) Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
 - x) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados;
 - y) A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;
 - z) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- aa) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
 - bb) A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com

seus empregados;

- cc) A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- dd) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- ee) A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- ff) A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- gg) A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- hh) Fornecer todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos novos e de 1^a linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
- ii) O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;
- jj) Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- kk) No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete, além das obrigações estipuladas no Edital efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E ENTREGA

O prazo de início da entrega dos equipamentos, instalação, disponibilização de todos os serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço, o prazo final para entrega e instalação não poderá ultrapassar 01 (um) ano da data de recebimento da ordem de compra.

A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

O local de entrega e instalação obedecerá a cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

Deverão ser observadas todas as demais disposições relacionadas à execução dos serviços mencionadas no Termo de Referência.

Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Educação, caberá a licitante vencedora a instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-

se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

Durante o período de garantia, o Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

O transporte dos equipamentos será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 12 – Penalidades do Edital, abaixo transrito:

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer descumprimento e/ou paralisação na execução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciam por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;

f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO
ALFROH POSTAI

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.